



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI N° 1.943, DE 14 DE JUNHO DE 1988.

“Altera o Inciso I, da Lei nº 1.833/86, que
modifica a Lei nº 1.716/84.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso I – GRUPO DE ATIVIDADES FAZENDÁRIAS, do Art. 14, da Lei nº 1.716/84, de 10 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 1.833/86, de 18 de novembro de 1986, passa a vigorar da seguinte forma:

I – GRUPO DE ATIVIDADES FAZENDÁRIAS - 10

Nº de CARGOS	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA	CÓDIGO
01	Contador	AF.10.1.D.9
01	Contador	AF.10.1.C.9
01	Contador	AF.10.1.B.9
01	Contador	AF.10.1.A.9
01	Técnico em Contabilidade	AF.10.2.D.8
01	Técnico em Contabilidade	AF.10.2.C.8
01	Técnico em Contabilidade	AF.10.2.B.8
02	Técnico em Contabilidade	AF.10.2.A.8
01	Tesoureiro	AF.10.3.D.8
01	Tesoureiro	AF.10.3.C.8
01	Tesoureiro	AF.10.3.B.8
01	Tesoureiro	AF.10.3.A.8
03	Fiscal	AF.10.4.D.8
06	Fiscal	AF.10.4.C.8
12	Fiscal	AF.10.4.B.8
20	Fiscal	AF.10.4.A.8

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 14 de junho de 1.988.

NIVALDO SOARES
Prefeito Municipal